

INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR ANO LETIVO DE 2021

O Instituto Adventista de Ensino, mantenedor do Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNASP, como lhe faculta a legislação vigente, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, para o Ensino Superior, ano letivo 2021.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- ✓ Representante legal - pessoa maior de idade civil com direito legal de representação ou assistência sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade;
- ✓ Candidato Veterano – o aluno do Unasp que já possui bolsa de estudo e tenha interesse em participar do processo seletivo deste edital.
- ✓ Processo seletivo de bolsa - Processo seletivo de bolsas de estudo - é o processo administrativo que seleciona os candidatos a bolsas de estudo conforme os critérios legais, regulado pela Lei n. 12.101/2009, e os critérios deste edital.

O PROCESSO SELETIVO para BOLSA DE ESTUDO abrange o seguinte nível de ensino:

- a) Ensino Superior

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa de Estudo é regido pelo presente Edital, em conformidade com a Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria 15/2017 do MEC;
- 1.2 A possível concessão de bolsas de estudo, de que trata este Edital, é processada a partir da análise do **Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e protocolado pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. **A falta de qualquer documento ou informação, desclassifica o candidato ou indefere seu pedido;**
- 1.3 O preenchimento e a instrução do formulário supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos, e as declarações originais com firma reconhecida, listados neste Edital;
- 1.4 A bolsa de estudo não será acumulada com nenhum outro benefício.
- 1.5 O presente edital será publicado no site <https://www.unasp.br/bolsas/> e nos murais acessíveis no respectivo campus e nível de ensino.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- 2.1 Inscrever-se no Processo Seletivo na data prevista neste Edital;
 - 2.2 Apresentar e protocolar o formulário e toda documentação necessária listada neste Edital para formalização do pedido;
 - 2.3 Comprovar **renda bruta per capita** (por pessoa) de no máximo 1,5 (um e meio) salário-mínimo para a bolsa de 100% e 50%, e no máximo 3 (três) salários-mínimos, somente para bolsas de 50%;
 - 2.4 Não possuir pendência documental nem financeira, independente do ano, no caso de candidato veterano;
 - 2.5 O responsável legal pelo candidato veterano não poderá ser inadimplente, no que diz respeito à dívida de parcelas da anuidade, reserva de vaga, cheque devolvido, confissão de dívida ou acordo;
 - 2.6 O candidato veterano deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico e disciplinar, considerando-se que os mesmos poderão ser fatores desclassificatórios;
 - 2.7 A análise do perfil socioeconômico será feita através do formulário e dos documentos apresentados e poderá ser confirmado ou complementado através de novos documentos, entrevista e ou visitas domiciliares que poderão ocorrer durante o ano letivo;
 - 2.8 Não haverá compensação de bolsa de estudo não usufruída;
 - 2.9 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substituição de documento quando solicitado e no prazo determinado pelo Unasp;
 - 2.10 A solicitação do pedido de renovação de bolsa não garante a disponibilidade da bolsa e vaga no curso pretendido;
- 2.11** O candidato e ou responsável poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e a documentação necessária através do seguinte **email : bolsas.sp@unasp.edu.br**

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetivada mediante a entrega e protocolo do formulário devidamente preenchido, acompanhado de todos documentos comprobatórios relacionados nesse edital, no setor de Serviço de Atendimento ao Aluno – SAA, do campus escolhido no formulário;
- 3.2 É direito do Unasp não receber o Formulário de Bolsas se não estiver acompanhado da documentação completa, oportunidade em que será devolvido ao candidato para complementação e posterior reapresentação dentro do prazo regular deste edital.
- 3.3 O responsável pelo aluno veterano receberá uma carta via e-mail, contendo as informações necessárias e os links para acessarem a Ficha Socioeconômica e a Lista de Documentos. Os e-mails serão enviados conforme cadastrado na secretaria acadêmica.
- 3.4 É responsabilidade do postulante manter seu dados cadastrais atualizados junto a secretaria acadêmica.
- 3.5 Para a entrega de documentos na modalidade presencial, o candidato deverá proceder agendamento de atendimento através do link [agendamento.unasp-sp.edu.br](https://www.unasp-sp.edu.br), que consta na carta explicativa enviada por e-mail. O agendamento prévio deve-se por razões de saúde pública em função da pandemia da COVID-19.



Instituto Adventista de Ensino

3.6 No caso dos bolsistas internos os documento deverão ser enviados em arquivo único PDF para o e-mail : bolsas.sp@unasp.edu.br

3.7 Horário de atendimento, esclarecimento de dúvidas e entrega da documentação - protocolo:

3.9 O protocolo do formulário e demais documentos deverá ser presencial, ressalvada a hipótese do item 3.4 deste edital, no prazo determinado no item 4 e no local abaixo, de acordo com o campus escolhido no formulário

Campus São Paulo - SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno
Endereço: Estrada de Itapecerica, 5859 – Capão Redondo – São Paulo/SP – 05858-001.

Campus Hortolândia - SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno
Endereço: Rua Pr. Hugo Gegembauer , 265 – Hortolândia – SP – 13184-010

Campus Engenheiro Coelho - SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno
Endereço: Estrada Mun. Pr Walter Boger , S/N – Engenheiro Coelho – SP – 13165-000

3.10 No caso de candidato interessando no **plano de Pensionato**, poderá enviar o formulário e documentos via correio, no endereço listado no item 3.7, no campus escolhido para estudar, atentando para que o documento chegue dentro do prazo definido neste edital;

3.11 No protocolo deverão ser entregues Cópias legíveis de todos os documentos, bem como apresentados os originais para autenticação, caso não tenham sido autenticados em cartório., Em caso de entrega das declarações previstas neste edital, deverão vir com firma reconhecida em cartório ou reconhecida por autenticidade presencialmente junto ao departamento de filantropia, conforme consta no RG, juntamente com o Formulário de Bolsas preenchido sem rasuras, conforme descritos neste Edital.

Documentação incompleta, com rasura, ilegível ou apresentada fora do prazo estabelecido desclassificará o candidato interessado.

4 DO PRAZO

4.9 Candidatos veteranos: protocolar o formulário devidamente preenchido com a documentação listada neste Edital, nas seguintes datas: **08/09/2020 a 28/09/2020.**

4.10 Os documentos deverão ser protocolados nos locais definidos no item 3.7 e horários previamente agendado definidos no item 3.6;

5 DAS VAGAS

5.9 A quantidade de disponibilidade de formulários não implica na disponibilidade de bolsas a conceder;

5.10 A quantidade de bolsas, os percentuais oferecidos, e a distribuição em níveis de ensino serão definidos pela Instituição que levará em conta as orientações legais enquanto entidade beneficente;

6 DA CONCESSÃO

6.9 A concessão da Bolsa, prevista neste Edital, terá vigência para o Ensino Superior e refere-se ao ano letivo de 2021, de acordo com os dispositivos deste edital, e são exclusivos a Prestação de Serviços Educacionais do curso regular de ensino não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição;

a) Segunda a Quinta-feira das 8h30 às 17h.

b) Sexta-Feira das 8h30 às 11h.

6.10 A concessão da Bolsa atende ao seguinte critério: renda bruta per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário para a bolsa de 100% ou 50%; e, renda bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos para Bolsa de 50%, conforme Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria 15/2017;

6.11 A Bolsa de Estudo incidirá sobre o valor (bruto) cobrado em cada parcela.

6.12 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas;

6.13 Os alunos bolsistas deverão realizar nova solicitação a cada ano, podendo a nova solicitação ser ou não deferida, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho escolar e disciplinar, previsto no Regimento Escolar e no Manual do Aluno (Código Disciplinar);

7 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO DA BOLSA

7.9 A seleção dos candidatos beneficiados pelas bolsas será a partir do perfil socioeconômico e dos demais critérios definidos na Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria 15/2017;

7.10 A falta de qualquer documento, documentação rasurada ou falsa, omissão ou divergência de informações e ou descumprimento dos prazos levará a imediata desclassificação do pedido e ao conseqüente arquivamento do pedido de bolsa ;

7.11 O candidato veterano que possua algum tipo de pendência documental e/ou pendência financeira, será desclassificado;

8 DO RESULTADO

8.9 O resultado do Processo Seletivo de bolsas com os candidatos selecionados para concessão de Bolsa de Estudo será divulgado nos seguintes locais:

a) Mural do Prédio do Ensino Superior e Finanças Estudantis;

b) Site da unidade educacional: <https://www.unasp.br/bolsas/>

8.10 Data de divulgação do resultado:

Candidatos veteranos:

13/10/2020.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.9 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo deste Edital;

9.10 O preenchimento do formulário e dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da bolsa de Estudo, uma vez que é necessário considerar a maior



Instituto Adventista de Ensino

vulnerabilidade social dos candidatos bem como a disponibilidade de vagas do UNASP, para cumprimento da cota prevista para a concessão de bolsa de Estudo, conforme disposição legal;

- 9.11 Na análise da renda per capita familiar mensal será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo itens contidos na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017, em seu art. 12;
- 9.12 Não haverá recurso para revisão de decisão sobre o processo classificatório de Bolsa de Estudo
- 9.13 O representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, **ficando na obrigação de pagar todas as parcelas usufruídas indevidamente**
- 9.6 O processo de seleção de bolsas envolve o tratamento de dados pessoais, razão pela qual o candidato à bolsa de estudos deve consentir com o tratamento de dados e concordar com a política de proteção de dados do Instituto promove medidas de proteção compatíveis com a Lei n. 13.709/2018.

10 DA NÃO RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 10.9 São hipóteses de não renovação de bolsa de estudo:
- 10.9.1 Inadimplemento de pagamento no caso de bolsa parcial
- 10.9.2 Incidência e falta disciplinar grave, conforme regulamento institucional.
- 10.9.3 O estudante seja bolsista integral ou parcial, para continuidade do benefício da bolsa, deverá demonstrar aproveitamento acadêmico conforme tabela a seguir:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

Em caso de aproveitamento inferior a bolsa será descontinuada. Alternativamente, o estudante poderá apresentar requerimento com justificativa de sua reprovação. A comissão de bolsa poderá autorizar, por no máximo duas vezes, e desde que acolhida a justificativa, a continuidade da bolsa. Caso contrário a bolsa será descontinuada.

10.2. Em caso de trancamento de matrícula o candidato deverá participar de novo processo classificatório para concessão de bolsa quando do seu retorno

LISTA DE DOCUMENTOS

PARA TODOS DO GRUPO FAMILIAR

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU COM RASURAS DESCLASSIFICA O PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO

Documentos: cópia simples legível dos documentos, acompanhado do original.

Declarações: Assinatura reconhecida em cartório ou reconhecida por autenticidade presencialmente junto ao departamento de filantropia conforme consta no RG, salvo quando emitida por terceiros.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS

- 1.1 **Certidão de Nascimento:** cópia obrigatória para todos os solteiros do grupo familiar;
- 1.2 **CPF / RG / RNE:** Cópia obrigatória a partir de 14 anos de idade; não será aceito CNH
- 1.3 **Certidão de Casamento:** Cópia da certidão de casamento do responsável e de todos os membros do grupo familiar que forem casados, inclusive o aluno, se for o caso; **União Estável:** Apresentar declaração, ou escritura;
- 1.4 **Separação ou Divórcio:** Cópia da certidão de casamento com a averbação, sentença judicial, ou acordo do divórcio. Em outros casos apresentar declaração;
- 1.5 **Certidão de Óbito:** Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);
- 1.6 **Comprovante de Residência atualizado:** Cópia da fatura do último mês da conta de água ou luz ou telefone fixo. Caso não possua nenhum comprovante em nome de alguém do grupo familiar, apresentar uma das faturas descritas acima, acompanhado do contrato de aluguel, ou acompanhado de uma declaração do proprietário do imóvel confirmando o endereço, com firma reconhecida em cartório;
- 1.7 **Termo de Guarda e Tutela:** Para o(a) estudante, menor de 18 anos, que esteja sob guarda legal, apresentar cópia do Termo de Guarda Judicial, ou sentença, ou ata de acordo de conciliação homologada.
- 1.8 **Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade:** Somente para alunos novos;
- 1.9 **Comprovante de cadastro no CADÚNICO – NIS:** O Responsável legal apresentar comprovante de cadastramento no Cadastro Único, que poderá ser emitida através do site: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>

2. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):

- 2.1 **Carteira de Trabalho:** Apresentar o documento, se estiver atualizado, original e cópia das seguintes páginas: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última páginas com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa. Caso possua mais de uma CTPS, trazer também; **ou**

Carteira de Trabalho Digital: Apresentar o relatório da CTPS, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo dos que estiverem desempregados, que poderá ser emitido através do site: <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=beneficio.emergencial.lista> (o acesso é feito com mesma senha do Portal Meu INSS);

- 2.2 Extrato de Contribuição - CNIS:** Apresentar o Extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido através do Portal Meu INSS <https://meu.inss.gov.br> - Extrato de Contribuições (CNIS), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados;
- 2.3 Não possui Carteira de Trabalho:** Se nunca teve CTPS, apresentar declaração de próprio punho;
- 2.4 Funcionários públicos:** Para o funcionário público de regime estatutário, ou seja, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o qual nunca obteve CTPS, seja funcionário ativo ou aposentado deve apresentar declaração sobre a respectiva informação.

3. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS:

- 3.1 Contracheque/holerites:** Cópia dos últimos 04 meses sequenciais trabalhados, caso haja variação salarial, poderá ser solicitado até 6 comprovantes;
- 3.2 Benefício Emergencial:** Apresentar comprovante das parcelas recebidas ou a receber do Benefício Emergencial, referentes a redução ou suspensão temporária do contrato de trabalho, para composição da renda, através extrato ou demonstrativo contábil; ou através da impressão da página de detalhamento do Benefício Emergencial, disponível em <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=beneficio.emergencial.lista> (o acesso deverá feito com a senha do Portal Meu INSS);
- 3.3 Auxílio Emergencial:** Caso seja a única fonte de subsistência da família, apresentar comprovante, constando o valor do benefício recebido, de todos do grupo familiar;
- 3.4 Trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida pelo profissional de Contabilidade. No caso de não ter contador, apresentar declaração de rendimentos;
- 3.5 Trabalhador informal:** Apresentar declaração informando suas fontes de subsistência, bem como a média mensal do rendimento bruto dos últimos 03 meses;
- 3.6 Sócio/dirigente ou proprietário de empresa, Microempresa ou Microempreendedor:** Apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida por profissional de Contabilidade, ou declaração discriminando os rendimentos dos últimos 03 meses;
- 3.7 Estagiário:** Cópia do Contrato de estágio, que conste a vigência e o valor da remuneração;
- 3.8 Aposentados ou pensionistas:** Apresentar o comprovante do recibo de proventos emitidos pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) do último mês ou extrato do benefício (acessar site <https://meu.inss.gov.br/>). Caso haja algum (a) viúvo (a) no grupo familiar que não recebe pensão, apresentar declaração. Não são aceitos extratos bancários como comprovantes de aposentadoria;
- 3.9 Desempregado (a) ou do lar:** Apresentar declaração, que não exerce atividade remunerada, informando suas fontes para subsistência;
- 3.10 Pensão alimentícia:** Pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recibo da pensão alimentícia ou declaração de ajuda; em caso de não recebimento dos itens mencionados anteriormente, apresentar declaração de não recebimento;

3.11 Receitas de aluguéis, arrendamentos de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular: Apresentar declaração informando quais são as fontes de renda e os valores;

3.12 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC: Para os beneficiários apresentar o extrato emitido pelo site MEU INSS (acessar site <https://meu.inss.gov.br/>) ou extrato emitido pelo banco.

4. COMPROVANTES DE DESPESA:

- 4.1 Aluguel de imóvel residencial:** Cópia do contrato de locação vigente; ou declaração do proprietário do imóvel contendo o endereço do imóvel e o valor do aluguel;
- 4.2 Financiamento de imóvel:** Recibo/boleto da última prestação paga;
- 4.3 Doença crônica:** Cópia do laudo e/ou parecer médico e cópia das Notas Fiscais dos medicamentos do último mês (para gastos acima de R\$ 500,00);
- 4.4 Energia elétrica + água + telefone fixo + celular:** Cópia da fatura, do último mês de cada uma destas contas;
- 4.5 Educação:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- 4.6 Documento do veículo:** Cópia simples (não será necessário apresentar a original)

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE PODERÃO SER SOLICITADOS:

São Paulo , 25 de agosto de 2020



Diretor Geral